



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **NATAL FAMÍLIA 2020**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.009919/2020**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VOLTA REDONDA

Endereço: SIMAO DA CUNHA GAGO Número: 19 Bairro: ATERRADO Município: VOLTA REDONDA UF: RJ

CEP:27213-170

CNPJ/MF nº: 29.063.781/0001-45

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhada a Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Volta Redonda/RJ

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

28/11/2020 a 29/12/2020

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

28/11/2020 a 24/12/2020

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

I. A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.063.781/0001-45, situada na Rua Simão da Cunha Gago nº 19, Aterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção “NATAL FAMÍLIA 2020”, a ser realizada no período de 28 de novembro de 2020 à 29 de dezembro de 2020, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade “ASSEMBELHADA A SORTEIO”, com cadastramento on-line, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios.

II. A promoção será realizada na cidade de Volta Redonda e região, no estado do Rio de Janeiro, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes relacionadas neste regulamento. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito anos), residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “NATAL FAMÍLIA 2020”, das 08h00 do dia 28 de novembro de 2020 às 20h00 do dia 24 de dezembro de 2020, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e seus múltiplos exatos, limitado a 20 cupons por compra. A relação com endereço de todas as empresas participantes e o regulamento estarão disponíveis para consulta no site [www.natalfamilia.com.br](http://www.natalfamilia.com.br) e na sede da MANDATÁRIA

IV. De posse do cupom, onde terá o código de acesso, o consumidor deverá acessar o site [www.natalfamilia.com.br](http://www.natalfamilia.com.br) que irá direcioná-lo para tela de cadastro e se auto cadastrar preenchendo as lacunas com todos os seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios.

##### **7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:**

5

##### **8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000

## 9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2020 08:00 a 03/12/2020 20:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 05/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Simão da Cunha Gago NÚMERO: 19 BAIRRO: Aterrado

MUNICÍPIO: Volta Redonda UF: RJ CEP: 27213-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
50	Vale-compra	100,00	5.000,00	0	4	1

DATA: 15/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2020 08:00 a 10/12/2020 20:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 12/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Simão da Cunha Gago NÚMERO: 19 BAIRRO: Aterrado

MUNICÍPIO: Volta Redonda UF: RJ CEP: 27213-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
50	Vale-compra	100,00	5.000,00	0	4	1

DATA: 22/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2020 08:00 a 17/12/2020 20:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 19/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Simão da Cunha Gago NÚMERO: 19 BAIRRO: Aterrado

MUNICÍPIO: Volta Redonda UF: RJ CEP: 27213-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
50	Vale-compra	100,00	5.000,00	0	4	1

DATA: 29/12/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/11/2020 08:00 a 24/12/2020 20:00

DATA DO SORTEIO DA LÔTERIA FEDERAL: 26/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Simão da Cunha Gago NÚMERO: 19 BAIRRO: Aterrado

MUNICÍPIO: Volta Redonda UF: RJ CEP: 27213-170

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
50	Vale-compra	100,00	5.000,00	0	4	1

## 10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	20.000,00

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Serão distribuídos 500.000 (quinhentos mil) números da sorte (elemento sorteável), caracterizando cinco séries datadas de 28/11/2020, enumerados de 00000 a 99999, cada.

II. Caso todos os números da sorte (elemento sorteável) sejam distribuídos antes do período de encerramento da promoção, exigindo a distribuição de novos números, conseqüentemente a inclusão de nova série, o pedido será devidamente feito através de Aditamento.

III. Das apurações: os sorteios serão realizados nos dias 05/12/2020; 12/12/2020; 19/12/2020 e 26/12/2020, pela extração da Loteria Federal do Brasil. Não ocorrendo extração da Loteria Federal para as datas previstas, os sorteios ficarão adiados para a primeira extração imediatamente a seguir. Os números da sorte (elemento sorteável) gerados serão cumulativos.

IV. Todos os sorteios serão realizados da sede da MANDATÁRIA situada na Rua Simão da Cunha Gago nº 19, Aterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro

V. Primeira apuração: 05 de dezembro de 2020

VI. Serão apurados 50 (cinquenta) números da sorte:

- Do 1º ao 50º numero sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

VII. Segunda apuração: 12 de dezembro de 2020

VIII. Serão apurados 50 (cinquenta) números da sorte:

- Do 1º ao 50º numero sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

IX. Terceira apuração: 19 de dezembro de 2020

X. Serão apurados 50 (cinquenta) números da sorte:

- Do 1º ao 50º numero sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

XI. Quarta apuração: 26 de dezembro de 2020

XII. Serão apurados 50 (cinquenta) números da sorte:

- Do 1º ao 50º número sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada.

XIII. Forma de atribuição do prêmio conforme resultado da Loteria Federal: será utilizada a seguinte ordem de distribuição de prêmio a regra de contemplação:

- Exemplo de escolha da série a ser utilizada: Será a unidade de dezena do 1º prêmio sorteado pela loteria federal. Para os números 0 ou 1 será utilizada a série 0, para os números 2 ou 3 será utilizada a série 1, para os números 4 ou 5 será utilizada a série 2, para os números 6 ou 7 será utilizada a série 3, para os números 8 ou 9 será utilizada a série 4.

- Exemplo da combinação contemplada: Será usada uma regra de aproximação, o sistema fará uma busca randômica das combinações uma acima em seguida uma abaixo a partir da combinação extraída da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio (de cima para baixo) sorteado pela Loteria Federal, até que sejam encontrados os 50 (cinquenta) ganhadores.

Para exemplificar a combinação sorteada, considere o seguinte resultado da extração da Loteria Federal:

1º prêmio 19062  
2º prêmio 35785  
3º prêmio 15193  
4º prêmio 25842  
5º prêmio 43970

Exemplo do número contemplado: Série 3

Prêmio 1 – 25320 (unidade simples do primeiro ao quinto prêmio de cima para baixo)

Prêmio 2 – 25321 (maior mais próximo)

Prêmio 3 - 25319 (menor mais próximo), assim sucessivamente até o 50º prêmio.

XIV. Aferição do contemplado irá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a data da extração da Loteria Federal, às 15h00 na sede da MANDATÁRIA, situada Rua Simão da Cunha Gago nº 19, Aterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro.

XV. Participação das apurações todas as pessoas físicas que cumprirem com o critério de participação relacionado neste regulamento.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não poderão participar da promoção os Diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. Conforme listagem fornecida pela MANDATÁRIA o sistema eletrônico de cadastramento on-line, fará o bloqueio dos CPFs impedidos de participarem da campanha.

II. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações.

III. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

IV. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

#### 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta ao contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis como: (e-mails, Instagram, Facebook e WhatsApp).

II. O nome dos ganhadores juntamente com os números da sorte a que deu direito seus respectivos prêmios, serão divulgados em até 2 (dois) dias úteis após a extração da Loteria Federal, no site [www.natalfamilia.com.br](http://www.natalfamilia.com.br), por um período correspondente a 30 dias.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA, por si, se responsabilizará pela entrega dos prêmios aos (as) contemplados (as) em estado de novo. Eventuais, reclamações e garantias ou quaisquer insatisfações concernentes aos prêmios deverão ser dirigidas diretamente à empresa fornecedora ou fabricante dos mesmos, não cabendo à MANDATÁRIA nenhuma responsabilidade com relação a esses aspectos.

II. A MANDATÁRIA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto dos prêmios. A responsabilidade da MANDATÁRIA com os (as) contemplados (as) se encerrará com a entrega dos prêmios. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios serão entregues aos titulares dos números da sorte contemplados ou aos seus representantes legais, devidamente autorizados, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede da MANDATÁRIA, localizada na Rua Simão da Cunha Gago nº 19, Atterrado, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro ou a critério dos (as) contemplados (as) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, venha utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 200 (duzentos) prêmios no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período da campanha.

II. Período de participação: das 08h00 do dia 28 de novembro de 2020 às 20h00 do dia 24 de dezembro de 2020.

III. Período de cadastramento: das 08h00 do dia 28 de novembro de 2020 às 23h59 do dia 25 de dezembro de 2020.

IV. Duração da campanha: de 28 de novembro à 29 de dezembro de 2020 (29 dias).

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Deverá ser encaminhado à SECAP a Lista de Participantes contendo os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

VII. Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

VIII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento

IX. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção e pelo site [www.natafamilia.com.br](http://www.natafamilia.com.br) por um período correspondente a 12 meses.

XI. Ao receber o cupom e se auto cadastrar no site, o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

XII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverá ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no

Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/10/2020 às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador ARB.PEX.HKM